



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 01 (Gabinete e Secretaria do Prefeito) – Sub-unidade 01 (Gabinete e Secretaria do Prefeito) – 04.122.003.2.0006 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 03 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0088 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.30 (Material de consumo); Unidade 04 (Secretaria Municipal de Saúde) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Saúde) – 10.122.003.2.0029 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 06 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – 08.244.003.2.0034 (Manutenção da Secretaria de Assistência Social) – 3.3.90.30 (Material de consumo); Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.122.003.2.0020 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 3.3.90.30 (Material de consumo).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

**2.1** – É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

**2.2** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às **16:00 (DEZESSEIS) HORAS DO****



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**DIA 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2015**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2015**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública da licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 15:30 h do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das **15:30 h do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2015**.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2** - Na proposta de preços deverá constar:

**5.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.2** – Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo e por extenso, considerando as condições deste edital.

**5.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7**–As propostas que não contiverem as marcas dos produtos serão **DESCLASSIFICADAS**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**6.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### **7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, dispensada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

apresentação para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.

**7.4.1.1** - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou

b) publicados em Jornal ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.4.1.4** - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

**7.4.2** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**7.6**- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.7** – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.7.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.2** - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**8.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4** - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos decrescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.

**8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto, e as demais, em ordem crescente de desconto, devendo a oferta ser feita por percentual.

**8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o desconto da proposta escrita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os percentuais propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e percentual de desconto proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

**8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.18.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA NONA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** - Será considerada vencedora para registro de preços a proposta com **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**9.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.

**9.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**11.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**11.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**11.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1** – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**12.2** –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**12.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

**13.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**13.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 – DO MUNICÍPIO:**

**14.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**14.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2 – DA PROPONENTE:**

**14.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

**14.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4** – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

**14.2.5** –Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**15.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos.

**15.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**15.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**16.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

**16.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeira, obedecida a legislação vigente.

**16.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11** - Fazem parte deste edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 02 de abril de 2015.

**Edson Félix da Silva**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para as Secretarias Municipais.

**Critério de julgamento:** Menor valor por item

<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	0850	Agua Sanitaria: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	L	800,0 000	2,4000	1.920,00
0002	0654	Alcool Gel 70% 500ml: etílico em gel– 70%, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 ml.	UN	850,0 000	3,3000	2.805,00
0003	0806	Bacia Plastica de polipropileno de 2 litro redonda: bacia plastica	UN	10,00 00	6,1900	61,90
0004	0408	Balde 10 litros: Plástico De 10 litros-Cor preto, de 25 litros e de 7,5 litros cores variadas.	UN	53,00 00	9,5000	503,50
0005	0833	Balde 8LT:	UN	31,00 00	9,5000	294,50
0006	0832	Balde de 18LT:	UN	25,00 00	9,6000	240,00
0007	0751	bola de soprar: tamanho Media cores variadas( 600	UN	80,00	5,6000	448,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		de cada - Branca, azul, verde,vermelha,rosa)		00		
0008	0820	CERA INCOLOR 750ML:	FRA	242,0 000	3,5000	847,00
0009	0835	Cloro Liquido:	L	992,0 000	2,5000	2.480,00
0010	0435	Coador de pano: Para café - tamanho grande	UN	72,00 00	2,9500	212,40
0011	0440	Colher descartável: Para sobremesa- 50 unidades	pct	100,0 000	2,9500	295,00
0012	0439	Colher para refeição: Colher de inox	UN	900,0 000	3,9900	3.591,00
0013	1705 3	Copo Descartavel de 200ml: EM POLIESTILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT 100 UN	pct	5.470, 0000	3,5000	19.145,00
0014	0441	Corda para varal: material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	pct	10,00 00	0,8900	8,90
0015	0821	DESINFETANTE 2 LT: super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco Embalagem 6 garrafas	UN	884,0 000	4,2000	3.712,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		de 2 litros.				
0016	0692	Desodorante sanitario: tipo pedra sanitária, perfumado - odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g. , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UN	317,0 000	1,3000	412,10
0017	0822	DETERGENTE FRASCO: líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 24 unidade	FRA	1.560, 0000	1,6000	2.496,00
0018	0836	Escova de limpeza multiuso:	UN	42,00 00	4,1000	172,20
0019	0823	ESPONJA ANTI - BACTÉRIAS 110X75X20mm: dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 unidades.	pct	187,0 000	2,9900	559,13
0020	0824	FLANELA 28X38cm:	UN	80,00 00	1,8000	144,00
0021	0466	Garfo para refeição: Garfo de inox	UN	900,0 000	3,6500	3.285,00
0022	0467	Garrafa térmica: capacidade de 1 litro	UN	30,00 00	29,9000	897,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0023	0471	Guardanapo: Guardanapos 21 cm x 22 cm	pct	320,0 000	1,0000	320,00
0024	0825	LÃ DE AÇO: lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	UN	244,0 000	1,5500	378,20
0025	0826	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	1.412, 0000	2,7000	3.812,40
0026	0837	Limpa forno 230gr: APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE	UN	102,0 000	6,4000	652,80
0027	0484	Lixeira 30: Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 30,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd).	UN	55,00 00	16,0000	880,00
0028	0485	Lixeira 63: Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 63,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd).	UN	10,00 00	22,2000	222,00
0029	0689	Lixeira com pedal 08 litros: Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 08 L, De Polipropileno Branca(Pp).	UN	20,00 00	16,7500	335,00
0030	0688	Lixeira com pedal 16 litros: Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 16 L, De Polipropileno Branca(Pp), Com Aproximadamente 28,6cm De Altura E 23,5 Cm Ø.	UN	35,00 00	21,8900	766,15
0031	0838	Lixeira c/ pedal 10LT:	UN	35,00 00	20,2500	708,75
0032	0839	Lustra movel 500ml: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	UN	90,00 00	3,0000	270,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
0033	0690	Luvas Látex Multiuso : DE LIMPEZA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX Hipoalérgico, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAMANHO Variado. SIMILAR A MUCAMBO Cores Variadas.	UN	270,0 000	4,9900	1.347,30
0034	0840	Mangueira p/ jardim 1/2:	UN	7,000 0	34,7000	242,90
0035	0841	Pá de lixo :	UN	29,00 00	3,9000	113,10
0036	0488	Pano de prato: algodão simples	UN	70,00 00	1,8900	132,30
0037	0489	Papel alumínio: Papel alumínio 45 cm x100 cm	RL	80,00 00	4,1500	332,00
0038	0842	Papel Higienico: BRANCO, EXTRATO DE ALGODAO HIDROSSOLUVEL PICOTADO, FARDO COM 16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS, DE 60 METROS X 10 CM, 100% DE FIBRA DE CELULOSE, TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO DE BOA QUALIDADE.	pct	1.700, 0000	3,7000	6.290,00
0039	0691	PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha com seguintes dimensões 22x27cm 2 dobras, branco, com 1000 FL Pacote com 2 unidades.	PCT C/1000	170,0 000	6,8900	1.171,30
0040	1710 1	Papel Toalha de Mesa com 4 Unidades: com 4 unidades	pct	20,00 00	3,9900	79,80
0041	0741	pilha AA: Pilha Alcalina pequena, 1,5 V não recarrégavel	UN	70,00 00	3,3500	234,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0042	0739	pilha AAA: Pilha alcalina palito, 1,5V não recarregável	UN	70,00 00	4,9900	349,30
0043	0740	pilha C: Pilha alcalina Media, , 1,5V não recarregável	UN	70,00 00	5,7000	399,00
0044	0742	pilha D, : Alcalina grande, 1,5 V não recarrégavel	UN	30,00 00	8,0000	240,00
0045	0517	Pratos descartável de sobremesa: descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	pct	100,0 000	0,9500	95,00
0046	0520	Pratos para refeição: De louça, raso	UN	200,0 000	2,6000	520,00
0047	0521	Prendedor de roupa: De madeira reflorestamento, com 12 unidades, tamanho médio	pct	20,00 00	2,1000	42,00
0048	0844	Rodo duplo 40cm:	UN	90,00 00	6,7000	603,00
0049	0525	Sabão de barra: EM TABLETE, GLICERINADO, CAIXA COM 50 UN, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	CX	21,00 00	55,0000	1.155,00
0050	0845	Sabão em pó: COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG.	UN	542,0 000	5,9500	3.224,90
0051	0526	Sabonete: DE 90G, BRANCO, SUAVE COM A SEGUINTE FORMULAÇÃO MINIMA: SABÃO	CX	23,00	74,5200	1.713,96





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		A BASE DE SODIO, AGUA, CARBONATO DE CALCIO, PERFUME,CLORETO DE SODIO, OLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARNATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITANIO,ACIDO ETILENOHIDROXIXDIFOSFONICO,ACIDO ETILENODIAMINOTERACETICO,HIDROXIT OLUENO BUTILADO.REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE. Cx com 108 und		00		
0052	0827	Sabonete liquido 5 LT: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300), COMPONENTE ADICIONAL GLICERINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR . Galão de 5 litros	UN	132,0 000	28,8000	3.801,60
0053	0828	Saco Alvejado:	UN	150,0 000	5,3000	795,00
0054	0847	Saco de lixo 100LT: 12 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.	pct	122,0 000	32,2000	3.928,40
0055	0829	Saco de lixo 30LT: 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.	pct	72,00 00	32,2000	2.318,40
0056	0830	Saco de lixo 60LT: 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.	pct	72,00 00	32,2000	2.318,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0057	0752	Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades): pct com 50 unidades	UN	80,00 00	2,1500	172,00
0058	0848	Vassoura gari:	UN	40,00 00	14,0000	560,00
0059	0784	Vassoura Pelo: MATERIAL PELO SINTETICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	13,00 00	59,0000	767,00
0060	0831	Vassoura piaçava em chapa: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	68,00 00	8,1500	554,20
0061	0849	Vassoura p/ vaso sanitario:	UN	27,00 00	2,6000	70,20
0062	0535	Velas para filtros: VELA CERAMICA MICROPOROSA, PARA FILTRO DE AGUA	UN	17,00 00	4,0000	68,00

Valor total estimado: R\$ 86.514,29 (oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 024/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº 024/2015

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Nº Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Tot.</b>
0001	Água Sanitária: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS., TIPO COMUM	L	800,0000			
0002	Alcool Gel 70% 500ml: etílico em gel– 70%, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 ml.	UN	850,0000			
0003	Bacia Plástica de polipropileno de 2 litro redonda: bacia plástica	UN	10,0000			
0004	Balde 10 litros: Plástico De 10 litros-Cor preto, de 25 litros e de 7,5 litros cores variadas.	UN	53,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0005	Balde 8LT:	UN	31,0000			
0006	Balde de 18LT:	UN	25,0000			
0007	bola de soprar: tamanho Media cores variadas( 600 de cada - Branca, azul, verde,vermelha,rosa)	UN	80,0000			
0008	CERA INCOLOR 750ML:	FRA	242,0000			
0009	Cloro Liquido:	L	992,0000			
0010	Coador de pano: Para café - tamanho grande	UN	72,0000			
0011	Colher descartável: Para sobremesa- 50 unidades	pct	100,0000			
0012	Colher para refeição: Colher de inox	UN	900,0000			
0013	Copo Descartavel de 200ml: EM POLIESTILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT 100 UN	pct	5.470,0000			
0014	Corda para varal: material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	pct	10,0000			
0015	DESINFETANTE 2 LT: super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de	UN	884,0000			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco Embalagem 6 garrafas de 2 litros.					
0016	Desodorante sanitário: tipo pedra sanitária, perfumado - odores lavanda, pinho e marinho, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g. , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UN	317,0000			
0017	DETERGENTE FRASCO: líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 24 unidade	FRA	1.560,0000			
0018	Escova de limpeza multiuso:	UN	42,0000			
0019	ESPONJA ANTI - BACTÉRIAS 110X75X20mm: dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 unidades.	pct	187,0000			
0020	FLANELA 28X38cm:	UN	80,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0021	Garfo para refeição: Garfo de inox	UN	900,0000			
0022	Garrafa térmica: capacidade de 1 litro	UN	30,0000			
0023	Guardanapo: Guardanapos 21 cm x 22 cm	pct	320,0000			
0024	LÃ DE AÇO: lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	UN	244,0000			
0025	LIMPADOR MULTIUSO: Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UN	1.412,0000			
0026	Limpa forno 230gr: APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE	UN	102,0000			
0027	Lixeira 30: Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 30,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd).	UN	55,0000			
0028	Lixeira 63: Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 63,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd).	UN	10,0000			
0029	Lixeira com pedal 08 litros: Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 08 L, De Polipropileno Branca(Pp).	UN	20,0000			
0030	Lixeira com pedal 16 litros: Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 16 L, De Polipropileno Branca(Pp), Com Aproximadamente 28,6cm De Altura E 23,5 Cm Ø.	UN	35,0000			
0031	Lixeira c/ pedal 10LT:	UN	35,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0032	Lustra movel 500ml: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	90,0000			
0033	Luvas Látex Multiuso : DE LIMPEZA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX Hipoalérgico, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAMANHO Variado. SIMILAR A MUCAMBO Cores Variadas.	UN	270,0000			
0034	Mangueira p/ jardim 1/2:	UN	7,0000			
0035	Pá de lixo :	UN	29,0000			
0036	Pano de prato: algodão simples	UN	70,0000			
0037	Papel alumínio: Papel alumínio 45 cm x100 cm	RL	80,0000			
0038	Papel Higienico: BRANCO, EXTRATO DE ALGODAO HIDROSSOLUVEL PICOTADO, FARDO COM 16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS, DE 60 METROS X 10 CM, 100% DE FIBRA DE CELULOSE, TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO DE BOA QUALIDADE.	pct	1.700,0000			
0039	PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolha com seguintes dimensões 22x27cm 2 dobras, branco, com 1000 FL Pacote com 2 unidades.	PCT C/1000	170,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0040	Papel Toalha de Mesa com 4 Unidades: com 4 unidades	pct	20,0000			
0041	pilha AA: Pilha Alcalina pequena, 1,5 V não recarregável	UN	70,0000			
0042	pilha AAA: Pilha alcalina palito, 1,5V não recarregável	UN	70,0000			
0043	pilha C: Pilha alcalina Media, , 1,5V não recarregável	UN	70,0000			
0044	pilha D, : Alcalina grande, 1,5 V não recarregável	UN	30,0000			
0045	Pratos descartável de sobremesa: descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.	pct	100,0000			
0046	Pratos para refeição: De louça, raso	UN	200,0000			
0047	Prendedor de roupa: De madeira reflorestamento, com 12 unidades, tamanho médio	pct	20,0000			
0048	Rodo duplo 40cm:	UN	90,0000			
0049	Sabão de barra: EM TABLETE, GLICERINADO, CAIXA COM 50 UN, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	CX	21,0000			
0050	Sabão em pó: COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A	UN	542,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG.					
0051	Sabonete: DE 90G, BRANCO, SUAVE COM A SEGUINTE FORMULAÇÃO MINIMA: SABÃO A BASE DE SODIO, AGUA, CARBONATO DE CALCIO, PERFUME, CLORETO DE SODIO, OLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARNATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITANIO, ACIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFONICO, ACIDO ETILENODIAMINOTERACETICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE. Cx com 108 und	CX	23,0000			
0052	Sabonete liquido 5 LT: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300), COMPONENTE ADICIONAL GLICERINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR . Galão de 5 litros	UN	132,0000			
0053	Saco Alvejado:	UN	150,0000			
0054	Saco de lixo 100LT: 12 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.	pct	122,0000			
0055	Saco de lixo 30LT: 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM	pct	72,0000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.					
0056	Saco de lixo 60LT: 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.	pct	72,0000			
0057	Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades): pct com 50 unidades	UN	80,0000			
0058	Vassoura gari:	UN	40,0000			
0059	Vassoura Pelo: MATERIAL PELO SINTETICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	13,0000			
0060	Vassoura piaçava em chapa: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	68,0000			
0061	Vassoura p/ vaso sanitario:	UN	27,0000			
0062	Velas para filtros: VELA CERAMICA MICROPOROSA, PARA FILTRO DE AGUA	UN	17,0000			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Osório, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Prestadora**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 075/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** – Através da presente ata ficam registrados os preços conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor global</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**1.2** – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura.

**2.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Santa Rita de Jacutinga – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

**2.3** – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 014/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

**3.2** – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Santa Rita de Jacutinga – MG.

**3.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

**3.4.1** – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.5** – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6** – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** – Os materiais licitados deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**4.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal as cestas básicas entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**4.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:**

**5.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**5.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**5.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**5.1.5** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:**

**5.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

**5.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**5.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.4** – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

**5.2.5** –Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

**6.2** – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**6.4** – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 2 (duas) advertências.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

**9.1.1** – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**9.1.2** – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

**9.1.5** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

**9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.3** – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1** – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**10.1** – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

**10.1.1** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta ata o edital e a proposta da Promitente Prestadora – Empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no referido certame.

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Rio Preto - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita de Jacutinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Município de Santa Rita de Jacutinga  
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CPF: